



ATA DE SESSÃO INTERNA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SESSÃO Nº 02.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1306.01/2022
PROCESSO Nº 1306.01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 02(DUAS) ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, MAPP 2130, CONFORME PROJETO BÁSICO.

No dia 16 de novembro de 2022, às 10h:00min, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação: : **PRESIDENTE:** Daniel Marcio Camilo do Nascimento e seus **MEMBROS:** Carlos José Arcanjo, Antônio Magela da Silva Brandão e Marcos Vinicius da Silva, com a finalidade de **AVALIAR E JULGAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da TOMADA DE PREÇOS Nº 1306.01/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 02(DUAS) ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, MAPP 2130, CONFORME PROJETO BÁSICO**, e processo nº 1306.01/2022, e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, juntamente com os seus membros analisaram a documentação de habilitação dos licitantes participantes, apresentando por unanimidade o resultado nos seguinte termos; estão Inabilitados por não terem cumprido as normas do edital de licitação e as normas da Lei n. 8.666/93, as seguintes empresas:

EMPRESA	MOTIVO
PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA: Por não cumprir as exigências do item 4.2.6-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA: (f.1) A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú. (Até a data de abertura da habilitação a instituição que emitiu a Fiança nunca esteve na condição de instituição autorizada a funcionar pelo Banco central do Brasil).
F J DE MATOS NETO	INABILITADA: Por não cumprir as exigências do item 4.2.6-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA: (a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário – estes termos devidamente registrados na junta comercial – constando ainda, no balanço, o número do livro diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas ao compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovando através de cálculos dos seguintes índices contábeis, sendo vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03



	(Três) meses da data de apresentação da proposta, com certidão de regularidade profissional – CRP; (O Valor do Ativo diferente do Passivo).
--	---

Está **HABILITADA** por cumprir os requisitos do edital de licitação e as normas da Lei n. 8.666/93 a seguinte participante/licitante:

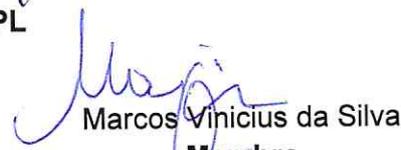
EMPRESA	SITUAÇÃO
DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
CONSTRUTORA AG EIRELI	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
W M DE VASCONCELOS ENGENHARIA	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
MILLENIUUM SERVIÇOS EIRELI	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
F J CONSTRUTORA EIRELI	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação
ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	Foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível e conforme as exigências do edital de licitação

Em seguida o presidente da CPL esclareceu que será aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações, a ser contado a partir da publicação do extrato desta Ata na imprensa oficial, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, caso não haja recurso, para o dia 28 de novembro de 2022, às 08:00 horas. Nada mais havendo a ser consignado em ata foi encerrada a sessão.

Santana do Acaraú /CE, 16 de novembro de 2022.


Daniel Marcio Camilo do Nascimento
Presidente da CPL


Carlos José Arcanjo
Membro


Marcos Vinicius da Silva
Membro


Antonio Magela da Silva Brandão
Membro